**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 46/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 45/2017 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP**.

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 - 10º andar - CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este TERMO ADITIVO com a empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP**, (CNPJ nº 17.399.037/0001-37), situada na Rua Sergipe, 08 – Sala 504 – Bairro Manoel Honório – Juiz de Fora/MG (36045-060), neste ato representada pela Sra. Deise Esteves Alves, brasileira, CPF 796.581.806.04, Identidade MG-1.729.162, instrumento que tem por objeto **revisar os valores e prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo contratual,**  conforme justificativa de fls. 1279 e autorização de fls. 1364 do **Pregão Eletrônico n° 40/2017**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto **revisar os valores e** **prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo contratual**, ficando prorrogado de 05 de julho de 2018 a 04 de julho de 2019, considerando a justificativa de fls. 1279 e autorização de fls. 1364 do **Pregão Eletrônico n° 40/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Por força deste instrumento, o valor contratual originário fica acrescido de **R$ 679.345,32 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, considerando o reajuste em 2% e a diferença acumulada de R$ 7.781,16 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) correspondente à revisão dos valores iniciais, conforme planilha em anexo. O valor total contratado é de **R$ 1.335.345,32 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As partes em comum acordo alteram o disposto na cláusula sexta do contrato original, passando a ser considerada como referência inicial a data de assinatura do presente termo para fins de revisão/reajuste, mantido os valores para os próximos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 04 de julho de 2018.

 André Borges de Souza Deise Esteves Alves

 Diretor Presidente / CESAMA RMX Conservadora Eireli - EPP

Testemunhas 1) 2)

